



**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – PMA, 30 DE DEZEMBRO DE
2019**

EDITAL Nº 009/2019 - SMCLJ/PMA

Edital de Chamada Pública Para Eleição do Conselho Municipal da Juventude

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.327, de Março de 2019 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV, ficam convocadas as entidades de organização civil do Município de Arapiraca, que atuam diretamente com a juventude, para a Composição da representação da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para biênio 2020/2021.

Para fins dessa convocação, considera-se jovem a parcela a população que entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - Poderão se habilitar no pleito todo e qualquer movimento e organização de juventude com atuação no município de Arapiraca – AL.

§ 1º - Serão reconhecidos como movimentos ou organizações de juventude todo e qualquer grupo de jovens que se organizem em torno de temáticas políticas, sociais, educacionais, culturais, esportivas, religiosas, direitos humanos e meio ambiente, voltada para a melhoria da qualidade de vida dos jovens e organizações da sociedade civil.

§ 2º - Estes movimentos e organizações deverão apresentar todos os documentos exigidos no artigo 3º, deste edital, como também comprovar sua existência de fato. Não obedecendo aos critérios, à comissão de análise indeferirá a inscrição das organizações ou movimentos.

§ 3º - O (a) representante que, no ato da inscrição apresentar os documentos exigidos no art. 3º, deverá assinar termo de responsabilidade, atestando a veracidade das informações contidas nos documentos. Esse termo ficará anexo à ficha de inscrição.

Art. 2º - As inscrições, ou dúvidas, para a composição dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal da Juventude, será realizada na secretaria de cultura, lazer e juventude, localizada na casa da cultura, na rua Esperidião Rodrigues, 275 – Centro, Arapiraca – AL, no horário de 9:00 as 14:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2019 a 17 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Para inscrever-se no pleito, o (a) representante da organização ou movimento de juventude deverá encaminhar no ato da inscrição:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido onde constará qual é a organização, o trabalho que está desenvolvendo, a opção de câmara temática da mesma, nome do representante e do respectivo suplente da organização ou movimento, formulário em anexo;



II – Cópia do Estatuto ou documento similar da organização ou movimento;

III – Ofício de indicação dos representantes da organização ou movimento, com cópia dos documentos oficiais com foto (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH) e comprovante de residência;

IV – Relatório de Atividades realizadas no último ano, que comprove sua atuação através de/ou atas, fotos, publicações, blogs, cartazes, redes sociais e demais documentos que comprovem a respectiva atuação na entidade;

Parágrafo Único – Os interessados (as) que participam de demais de uma organização ou movimento só poderão representar uma única entidade.

Art. 4º - As organizações e movimentos que possuem organismos de base, núcleos e congêneres terão direito a somente uma inscrição, está representando a organização como um todo.

Art. 5º - Serão destinadas 09 (nove) vagas para instituições da sociedade civil instaladas no município de Arapiraca, que trabalhem em prol da juventude e que possuam pelo menos 1 (um) ano de formação.

§ 1º - No ato da inscrição, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou Carta de princípios ou documento equivalente.

b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude.

c) Relatório de Atividades do ano de 2019 que informe a sua atuação no campo da juventude, com fotos das atividades, podendo descrever as ações realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações, locais das atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avaliação.

d) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação;

§ 2º - A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou por servidor da Secretária de Cultura, Lazer e Juventude, desde que seja apresentada documentação original e a respectiva cópia, dentro do prazo de inscrição, junto à sede da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude.

§ 3º - As indicações de jovens entre 15 e 18 anos deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis.



Art. 6° - A partir das 15:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020, a comissão de análise divulgará o resultado preliminar das entidades habilitadas para a composição do conselho da juventude.

Art. 7° - A organização cuja a inscrição for indeferida terá os dias 21 e 22 de janeiro de 2020, até as 14:00 horas para apresentar recurso e documentos adicionais na secretaria de cultura, lazer e juventude, localizada na casa da cultura, na rua Esperidião Rodrigues, 275 – Centro, Arapiraca – AL, que comprove a veracidade das informações prestadas, caso seja solicitado pela comissão eleitoral, ou demais documentos.

Art. 8° - O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 22 de dezembro de 2020, às 15 horas. A comissão divulgará no site oficial da Prefeitura municipal de Arapiraca.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCESSO DE ANÁLISE:

Art. 9° - A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros sendo disposta da seguinte forma:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
- II – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Aqueles que forem eleitos membros da Comissão Eleitoral não poderão se habilitar à candidatura na eleição para representantes do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 10° - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos movimentos e organizações de juventude.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

Art. 11° - A eleição será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, das 9:00 às 14:00 horas, na secretaria de cultura, lazer e juventude, localizada na casa da cultura, na rua Esperidião Rodrigues, 275 – Centro, Arapiraca – AL.

Art. 12° - O credenciamento deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia 23 de janeiro de 2020, na secretaria de cultura, lazer e juventude, localizada na casa da cultura, na rua Esperidião Rodrigues, 275 – Centro, Arapiraca – AL, das 8:00 às 9:00 horas.

Art. 13° - Os movimentos e organizações de juventude inscrita concorrerão a 01 (uma) vaga no conselho municipal da juventude.

Art. 13° - Os movimentos e organizações de juventude inscrita concorrerão a 01 (uma) vaga no conselho municipal da juventude.

I – Cada Representante dos movimentos e organizações de juventude receberá uma cédula para votar.



II – Recebendo a cédula eleitoral, o crachá do (a) delegado (a) será único e não poderá receber outra cédula.

III – Serão eleitas, as organizações que obtiverem o maior número de votos.

IV – Em caso de empate, terá preferência a organização com mais tempo de atuação no município.

V – Após o término da apuração a comissão eleitoral divulgará a lista das organizações pela ordem de votos obtidos pela entidade, sendo as 9 (nove) mais votadas, classificadas para compor o Conselho Municipal de Juventude. já demais poderão compor o Conselho Municipal da Juventude caso alguma organização se retire do mesmo durante o mandato, obedecendo sempre a ordem de classificação.

Art. 14º - Os eleitores votarão secretamente em cédulas que serão depositadas em urnas;

Parágrafo Único – As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rogério Auto Teófilo
Prefeito do Município de Arapiraca/AL

Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO	
Nome da organização:	
CNPJ:	
Data de Fundação:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Telefone	
E-mail/Site/Blog:	
Área de atuação da organização (cultura, esporte, educação, política, conselho e etc):	
2. DADOS DO CANDIDATO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO – TITULAR.	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Cargo/Função que ocupa na organização:	
3. DADOS DO CANDIDATO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO – SUPLENTE	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	
Endereço:	



Complemento:
Bairro:
E-mail:
Escolaridade:
Cargo/Função que ocupa na organização:
4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL:
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Cópia do Estatuto ou documento similar da organização ou movimento;
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Ofício de Indicação dos representantes da organização ou movimento com algum documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH);
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Comprovação de existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 01 (um) ano, através de relatórios de atividade do ano anterior;
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Preenchimento do formulário de Inscrição.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal: _____